



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736  
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

## LEI MUNICIPAL N.º 447/2.000.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS POR TEMPO DETERMINADO. (EXPANSÃO DA ZONA TAMPÃO)**

**AIRTON RONDINA LUIZ**, *Prefeito Municipal de Araputanga*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 05 (cinco) servidores públicos por tempo determinado para suprir necessidade na fiscalização junto ao INDEA referente a “**EXPANSÃO DA ZONA TAMPÃO**”, nos departamentos e cargos abaixo, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município:

---

CONTRATADOS	FUNÇÃO	SALÁRIO
05 (cinco)	Escriturário	RS 241,29

---

**ART. 2º** - O salário dos funcionários contratados por tempo determinado, obedecerão ao critério estabelecido no latocionograma de cargos e salários do município.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado ou suplementado do Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736  
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2.000.*

  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Dado e passado por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

Esta Lei foi publicada e fixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

  
**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
**CHEFE DO DEPTO. ADMIN./FINANCEIRO**

